

LEI Nº 905/97, DE 07 DE MARÇO DE 1997

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*VALENTIM JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul.
Faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Município de Timbé do Sul, autorizado a receber por doação um área de terra com 364 m², constituído do lote nº 03, Quadra 14, do Loteamento São Luiz, Perímetro Urbano deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O processo de doação será consolidado mediante competente escrituração pública do imóvel doado, em obediência as determinações previstas pelo Art. 7, Parágrafo 7º da LOM.

Art. 2º - O referido terreno tem por objetivo a construção e implantação do Laboratório Municipal de Psicultura.

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL – SC, 07 DE MARÇO DE 1997.

VALENTIM JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra

VALMOR ARCARO
Secretario de Administração e finanças